

LEI Nº 2739 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 5673
Livro nº 03 Fts. nº 12
Em 02 de 2025
Ass.: D

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL NATALINO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (IBASMA) DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 126, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial Natalino, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IBASMA), da administração pública direta e indireta do Município de Araruama, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei será concedido aos beneficiários que, na data da publicação desta Lei, estejam em gozo regular de aposentadoria ou pensão, devidamente registrados junto ao RPPS/IBASMA.

Art. 3º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei não possui natureza remuneratória ou de vencimento, inclusive para fins previdenciários, não se incorporará aos proventos ou futuras pensões dos beneficiários e não constituirá base de cálculo para quaisquer benefícios futuros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.



Daniela C. A. Soares
Prefeita